

DELIBERAÇÃO Nº 007/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 07 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, que aprova o Estudo Técnico para a classificação dos municípios conforme porte populacional, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF 109/2023, alterada pela Resolução 127/2024, que tratam da regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a Deliberação 045/2024 que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social com a finalidade de construção de CRAS e CREAS – Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Município de Pitanga, beneficiário do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para a construção de CREAS, celebrou contrato com o Ministério do Desenvolvimento Social em 2019, no valor de R\$ 429.750,00 destinados à mesma finalidade;

CONSIDERANDO que a existência de recursos federais para a construção de CREAS no Município de Pitanga configura violação ao artigo 5º da Deliberação nº 12/2024 do CEAS/PR, que desabilita automaticamente os municípios que tenham recebido ou venham receber recursos federais ou emendas parlamentares para construção de CRAS e CREAS,

DELIBERA

Art. 1º Desabilitar o Município de Pitanga para o recebimento do Incentivo Estadual para a construção de CREAS, conforme artigo 5º da Deliberação nº 12/2024 do CEAS/PR.

Art. 2º Solicitar ao Município de Pitanga a restituição integral do valor financeiro recebido, atualizado monetariamente, conforme previsto no artigo 9º da Deliberação nº 45/2024 CEAS/PR.

Art. 3º Contemplar o município de Rio Negro, classificado como Alta Prioridade, conforme ordem estabelecida no anexo I da Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, com recursos para a construção de uma unidade CREAS.

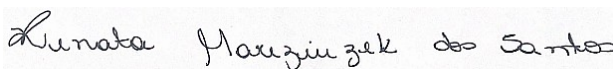
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE



Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR